



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA



Parecer do Controle Interno.

Processo Administrativo nº 0227/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 02-021-2025.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação de Breves – SEMED.

I - DOS FATOS:

Os presentes autos referem-se a solicitação de análise e manifestação quanto ao Processo Administrativo nº 0227/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 02-021-2025, solicitado pela Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Educação de Breves - SEMED, cujo objeto é a SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS EQUIPES DE TRABALHOS VINCULADAS A DIRETORIA DE ENSINO – DEN, COMPREENDENDO O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AVANÇA IDEB BREVES, COORDENAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL E NÚCLEO DOS ANOS INICIAIS, COMO MEDIDA ESTRATÉGICA PARA ASSEGURAR A ORGANIZAÇÃO, A PRESERVAÇÃO E A AGILIDADE NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES/PA.

I.I - A inexigibilidade em tela apresenta valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

I.II – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (lei de Licitações e Contratos Administrativos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA



- Decreto Municipal nº 047, de 29 de dezembro de 2023 (regulamenta no âmbito do Município de Breves a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos).

III – DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

Diante do exposto, resta consignar que o Processo Administrativo nº 0227/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 02-021-2025, está devidamente instruído com os seguintes documentos relacionados abaixo:

- ✓ Capa (fl 01)
- ✓ Documento de formalização de demanda – DFD (fls 02 a 05),
- ✓ Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls 06 a 013),
- ✓ Mapa de risco (fl 14 a 17),
- ✓ Ofício nº 0574/2025 – GS/SEMED, de solicitação de informação de existência de espaço/imóvel público disponível pertencente ao acervo municipal que possa atender a demanda da SEMED (fl 18),
- ✓ Ofício nº 0734/2025/SEAD, com resposta e declaração negativa da Secretaria Municipal de Administração/SEAD (fls 19 e 20),
- ✓ Ofício nº 0576/2025-GS/SEMED, de solicitação de Laudo de Avaliação de Imóvel (fl 21),
- ✓ Laudo de avaliação para locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Educação/SEMED (fls 22 a 32),
- ✓ Despacho com solicitação de impacto orçamentário-financeiro e verificação de capacidade de pagamento (fl 33),
- ✓ Certidão de impacto orçamentário-financeiro e verificação de capacidade de pagamento (fl 34),
- ✓ Despacho para solicitação de dotação orçamentária (fl 035)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA



- ✓ Despacho do setor competente com a resposta positiva de adequação orçamentária e existência de crédito orçamentário disponível (fl 36),
- ✓ Autuação do processo administrativo nº 0227/2025 (fl 37),
- ✓ Portaria nº 0985/2025-SEMED/PMB, de designação da Coordenadora de Planejamento (fls 38 e 39),
- ✓ Termo de referência – TR (fls 40 a 51),
- ✓ Relatório de Consolidação (fls 52 a 54),
- ✓ Memorando nº 096/2025-PLANEJAMENTO, de encaminhamento do processo administrativo nº 227/2025 ao setor de contratações (fl 55 e 56),
- ✓ Despacho de solicitação de abertura de processo licitatório (fl 57),
- ✓ Termo de Autorização de abertura de processo licitatório (fl 58),
- ✓ Despacho do termo de Autorização de abertura de processo licitatório (fl 59),
- ✓ Autuação de processo licitatório (fl 60),
- ✓ Portaria nº 0986/2025-SEMED/PMB, de designação da coordenadora de contratação (fls 61 e 62),
- ✓ Despacho encaminhando o processo ao agente de contratação/pregoeiro (fl 63),
- ✓ Portaria nº 0984/2025-SEMED/PMB, de designação do agente de contratação/pregoeiro (fls 64 e 65),
- ✓ Portaria nº 0987/2025-SEMED/PMB, de nomeação da equipe de apoio da coordenação de contratação (fls 66 e 67),
- ✓ Certidão de remessa (fl 68),
- ✓ Minuta de termo de contrato (fls 69 a 81),
- ✓ Edital de convocação e anexos (fls 82 a 111),
- ✓ Notificação de envio de edital (fl 112),
- ✓ Juntada de documentos de habilitação e proposta (fls 113 a 157),
- ✓ Parecer técnico do agente de contratação (fls 158 a 160),
- ✓ Despacho de solicitação de parecer jurídico (fl 161),
- ✓ Parecer Jurídico (fls 162 a 174),
- ✓ Despacho para análise e parecer do controle interno (fl 175).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA



IV - DA ANÁLISE:

Quanto ao encaminhamento do Processo Administrativo nº 227/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 02-021-2025, de solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Breves - SEMED, para análise, inicialmente, há de ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado, autuado, numerado e acompanhado de todos os atos normativos exigíveis em atendimento as normas em vigor. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 047/2023.

Consta nos autos, solicitação de informação de existência de espaço/imóvel público disponível pertencente ao acervo municipal que possa atender a demanda, ofício com resposta e declaração negativa da Secretaria Municipal de Administração/SEAD, solicitação de abertura de processo de contratação, emitido pela autoridade competente, justificativa para a utilização do processo de inexigibilidade de licitação, parecer técnico demonstrando as especificações singulares exigidas para a locação do imóvel pretendido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação, razão da escolha do contratado bem como sua justificativa de preço, parecer técnico comprovando a adequação orçamentária e existência de crédito orçamentário para pretendida contratação e parecer jurídico favorável a formalização do processo.

Isto posto, ressalta-se o cumprimento das regras que a legislação determina em relação a legitimidade das contratações diretas, a lei supramencionada estabelece que a locação de imóveis cujas características tornem indispensáveis a sua escolha deve ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da NLLC nº 14.133/2021.

Dando seguimento, superadas as etapas, e após verificado e comprovado a capacidade técnica, jurídica e fiscal para a contratação do serviço de locação de imóvel, em razão da escolha do fornecedor, a Inexigibilidade de Licitação nº 02-021-2025, será feita diretamente com a Sr^a MAÍLA MENDES DA SILVA SARRAF, portadora do CPF: 794.841.902-00, com o valor global a ser adjudicado/homologado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para o período



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA



de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/21, a critério da Administração Pública Municipal.

Portanto, no entendimento desta Controladoria e filiando-se ao Parecer Jurídico acostado nos autos, concluímos que o processo de inexigibilidade de licitação em tela está devidamente amparado com fulcro no artigo. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021(lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais instrumentos correlatos.

V - DAS ORIENTAÇÕES:

Após análise realizada nos autos processuais, só nos resta consignar para continuidade do certame de enfatizar que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato, em observância ao artigo 72, § único e artigo 94 da Lei nº 14.133/2021(lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VI - DA CONCLUSÃO:

Face ao exposto, considerando a legitimidade exarada pelo parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Educação/SEMED - PMB, o qual nos filiamos, considero em CONFORMIDADE o Processo Administrativo nº 0227/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 02-021-2025, cujo objeto é a SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS EQUIPES DE TRABALHOS VINCULADAS A DIRETORIA DE ENSINO – DEN, COMPREENDENDO O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AVANÇA IDEB BREVES, COORDENAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL E NÚCLEO DOS ANOS INICIAIS, COMO MEDIDA ESTRATÉGICA PARA ASSEGURAR A ORGANIZAÇÃO, A PRESERVAÇÃO E A AGILIDADE NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS DA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA



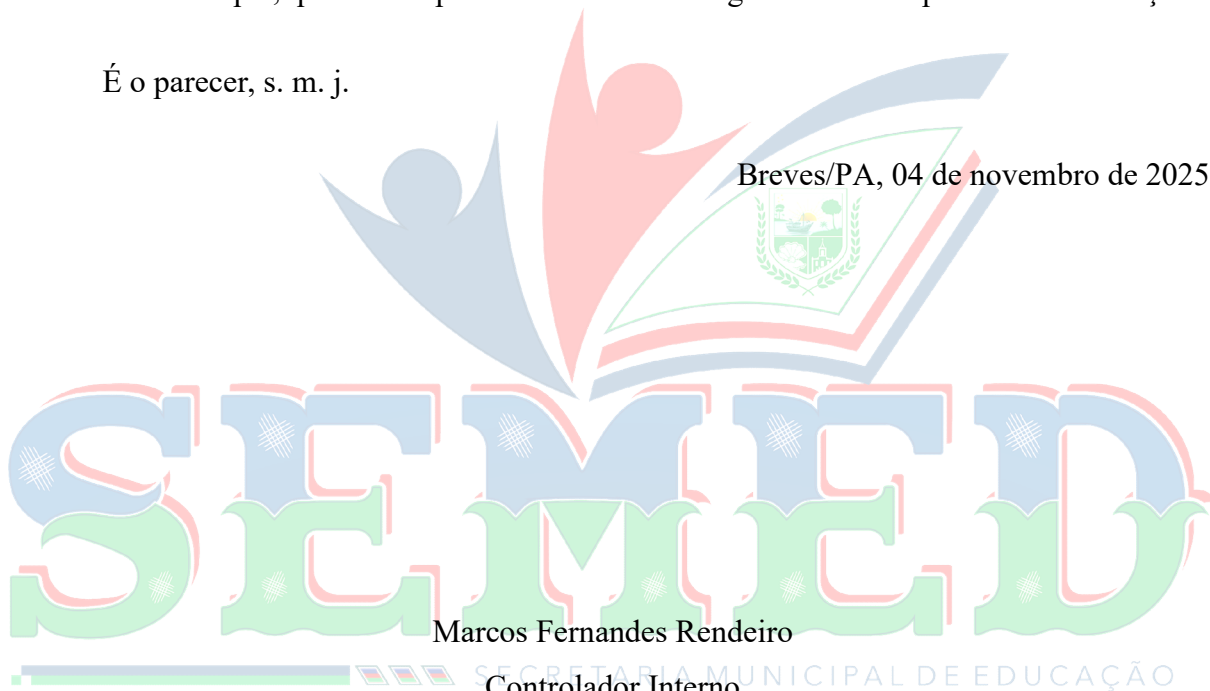
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES/PA, a ser firmado com MAÍLA MENDES DA SILVA SARRAF, portadora do CPF: 794.841.902-00, sendo ele revestido de todas as formalidades legais.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do órgão demandante e do Setor de Contratações da SEMED/PMB, que tem competência técnica para tal.

Deixando registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação.

É o parecer, s. m. j.

Breves/PA, 04 de novembro de 2025.



Marcos Fernandes Rendeiro

Controlador Interno

Portaria nº 0630/2025-SEMED/PMB